**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**
**GABINETE DO PREFEITO**
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

**LEI Nº 758, de 04 de março de 2008.**

**EMENTA**: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com aparelho para o menor Lucas Rodrigues de Souza.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para aquisição de aparelho para membro superior para o Menor Lucas Rodrigues de Souza, pessoa pobre no sentido legal.

**Art. 2º** - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para o pagamento do referido aparelho, que será utilizado no tratamento buscando manter postura adequada e prevenir deformidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090010.0824400472.062 – Concessão de Benefício a Família de Baixa Renda
3.3.3.90.32000 - Material de Distribuição Gratuita.

**Art. 4º** - Esta lei entre em vigor n a data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 04 de março de 2008.

**OSMAR PASSAMANI**
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
04/03/2008.

**Secretária da SEMAD.**
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 04/03/2008
SERVIDOR
Aparecida Borges Perin
Diretora Administrativa

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 04/03/2008
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 939